

PARECER DE CONSELHEIRO Nº 022/2022

PAD Nº 2016.000.129

CONSELHEIRO RELATOR: Diego Vinicius Pacheco de Araujo

Ementa: Trata-se de processo de ofício iniciado a partir de denúncia via aplicativo de mensagens (whatsapp) recebida pelo então presidente deste Regional Dr Aurinex Moraes Guedes em desfavor do Sr. Adilson Brito Maciel (TE) acerca de prescrição medicamentosa.

1. Da Designação

Através da Portaria Coren – AP nº 066 de 15 de março de 2022, fui designado como Conselheiro Relator para o PAD Nº 2016.000.129, com a finalidade de emitir parecer de conselheiro. Para isso recebi o processo físico, contendo 52 páginas, nem todas numeradas e rubricadas.

2. Da análise

Trata-se de uma sugestão de arquivamento encaminhada pela Divisão de Processos Éticos e Grupos de Trabalhos que, após análise identifica que, segundo as Resoluções COFEN 370/2010 e 483/2015, o Processo já prescreveu.

3. Da conclusão

Excelentíssima Sra. Presidente, doutos conselheiros, pelo analisado nos autos, a presente solicitação encontra-se em conformidade com os procedimentos a serem adotados, sendo a indicação de arquivamento a decisão prudente a ser tomada.

4. Do Voto

Considerando o material analisado, em conformidade ao que consta da sugestão



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ
Autorquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional
(LEI 5.905/73)
UTILIDADE PÚBLICA
(LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

da Divisão de Processos Éticos e Grupos de Trabalho, voto em favor do arquivamento do PAD Nº 2016.000.129.

Salvo melhor juízo, trata-se do parecer de Conselheiro Relator.

Macapá, 14 de abril de 2022

Diego Vinicius Pacheco de Araujo
Conselheiro Relator Coren-AP
COREN-AP nº 161.667-ENF